



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 1º DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 – Secretaria de Obras e Transportes

2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais

44- 3.3.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.023 – Apoio ao Produtor Rural

58- 4.4.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.007 – Manutenção do Transporte Escolar

70 – 3.1.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

75 – 3.3.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo de Assistência Social

2.024- Gestão da Assistência Social

107-3.3.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00

2.028- Apoio às Famílias

114-3.3.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 6.000,00

2.029- Apoio a Criança e ao Adolescente

104-3.3.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

0.001 – Precatórios e Ações Judiciais

15 – 3.3.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental

63 – 3.1.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 1º de Julho de 2019.

**Roberto Biava
Prefeito Municipal**

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Justificativa

PROJETO DE LEI 16/2019

Versa o presente projeto da autorização legislativa, para ajustes necessários no orçamento vigente nas secretarias de:

- ✓ Educação, Cultura e Esporte;
- ✓ Transportes e Obras;
- ✓ Agricultura e Meio Ambiente;
- ✓ Assistência Social e Habitação.

Atenciosamente,

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---